

Pela França:

*P. Mendès-France.*

Pela Grécia:

*S. Stephanopoulos.*

Pela Islândia:

*Kristinn Gudmundsson.*

Pela Itália:

*G. Martino.*

Pelo Luxemburgo:

*Jos Bech.*

Pelos Países Baixos:

*J. W. Beyen.*

Pela Noruega:

*Halvard Lange.*

Por Portugal:

*Paulo Cunha.*

Pela Turquia:

*F. Köprülü.*

Pelo Reino Unido:

*Anthony Eden.*

Pelos Estados Unidos:

*John Foster Dulles.*

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

**Portaria n.º 15 246**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

### 4) Em Angola

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1041.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1954, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 58.º, n.º 1) «Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Anular a alínea a) do n.º 2) da Portaria n.º 15 113, de 15 de Novembro de 1954, e, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

b) Reforçar com 10.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 975.º «Serviços militares — Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1954, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 956.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela despesa.

### 2) Em Moçambique

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 7.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1299.º, n.º 34), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1954, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 394.º, n.º 1), alínea a) «Segurança pública — Corpo de polícia — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentais:

b) Abrir um crédito especial de 22.362\$90 para pagamento aos funcionários do Tribunal Administrativo de emolumentos e salários relativos ao ano de 1954.

Ministério do Ultramar, 11 de Fevereiro de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário do Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *R. Ventura.*

### Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

**Portaria n.º 15 247**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, suspender, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto n.º 37 214, de 16 de Dezembro de 1948, a cobrança das sobretaxas que incidem sobre os tecidos para peneiros, tanto de origem nacional como de origem estrangeira, classificados pelo artigo 272 da pauta de importação vigente na província de Angola.

Ministério do Ultramar, 11 de Fevereiro de 1955. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *M. M. Sarmento Rodrigues.*